LEI N. 723 de 20 de agôsto de 1 963

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, para pagamento a vista, em Cr$ .... 40,00, o preço do metro quadrado do lote urbano n. 4 da quadra 6, situado em Sete Lagôas, distrito de Itatiba, com a área de 1.000 m2, requerido por AÑTÔNIO MIERVINSKI, conforme processo n. 328 , desta Prefeitura e quê fica fazendo parte integrante desta lei , com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote n. 3 e a rua "B"; ao SUL, com os lotes ns. 5, 10 e 11; ao LESTE, com a rua "B" e o lote n. 5 e, ao OESTE, com com os lotes ns. 10, 11 e 3.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de agôsto de 1 963.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se
Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário.

Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI MUNICIPAL Nº 723,DE 20.08.1963-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

00000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao dispôsto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$40,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano n. 4,da QUADRA 6;situado em SETE LAGOAS,DISTRITO de ITATIBA,com a área de 1.000 m2,requerido por ANTONIO MIERVINSKI,conforme PROCESSO n. 328,desta PREFEITURA,e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:ao NORTE: com o lote n. 3 e a RUA "B" - ao SUL: com os lotes nºs 5-10 e 11 - ao LESTE: com a RUA "B" e o lote n. 5,e,ao OESTE: com os lotes nºs 10-11 e 3.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

00000

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,EM ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1.963.

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
SECRETÁRIO

0000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

-LEI MUNICIPAL Nº 723, DE 20.08.1963-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

00000

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no art. 49º, inciso II, da LEI ORGANICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado, para pagamento á vista, em cr$40,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano n. 4, da QUADRA 6, situado em SETE LAGOAS, DISTRITO de ITATIBA, com a área de 1.000 m2, requerido por ANTONIO MIERVINSKI, conforme PROCESSO n. 328, desta PREFEITURA, e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE: com o lote n. 3 e a RUA "B" - ao SUL: com os lotes nºs 5-10 e 11 - ao LESTE: com a RUA "B" e o lote n. 5, e, ao OESTE: com os lotes nºs 10-11 e 3.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 20 DE AGOSTO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

00000

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ERECHIM, 20 DE AGOSTO DE 1.963.

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
SECRETÁRIO

0000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA